



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA-GERAL**

RELATÓRIO FINAL DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2008

I – Considerações introdutórias:

Por meio do presente Relatório Final da Correição Ordinária de 2008 do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – que engloba o período de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008 – a Corregedoria-Geral apresenta a esse E. Conselho Superior, além de informações completas quanto ao número de feitos que tramitam na Instituição e sua respectiva posição quanto à regularidade no tocante aos prazos procedimentais respectivos, informações complementares outras, com o propósito de buscar soluções viáveis e efetivas para tornar mais eficiente e célere o trabalho dos membros do MPDFT.

Como é curial, com o advento da Emenda Constitucional nº 45/04, acrescentou-se o inciso LXXVIII ao art. 5º da Constituição de 1988, erigindo-se a razoável duração do processo à condição de direito individual fundamental. Nesse contexto, o Ministério Público, enquanto instituição estatal permanente, essencial à função



jurisdicional, tem o desafio de exercer o seu mister constitucional – de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis – com a maior qualidade e presteza possíveis.

Tendo em conta essa responsabilidade, a Corregedoria-Geral implementou, por ocasião do primeiro trimestre do corrente ano de 2008, o controle rigoroso do cumprimento dos compromissos de ajustamento firmados com os membros por ocasião da Correição Ordinária de 2007, isto é, referentes a feitos externos – processos judiciais, **termos circunstanciados** ou inquéritos policiais – com data de vista variável entre **1º/01/2007** e **31/08/2007**, tendo inclusive sido necessária a realização de correição extraordinária individual, e bem assim a instauração de sindicâncias sumárias (procedimentos de verificação de pendências) com essa finalidade, medidas que obtiveram sucesso, elevando a 100% o número de **TAC's** cumpridos.

A partir do mês de abril do corrente ano, a preocupação da Corregedoria-Geral foi em zerar eventuais feitos externos com vista para a instituição desde o período entre **1º/09/2007** e **31/12/2007** e ainda pendentes de manifestação, tendo nesse sentido sido realizadas diversas entrevistas pessoais com os membros e o Corregedor-Geral ou o seu Chefe de Gabinete, o ilustre Promotor de Justiça JOÃO MENEZES SOBRINHO, visando à solução de tais pendências, mediante o estabelecimento de prazos para tanto e da contínua fiscalização do cumprimento desses mesmos prazos.



E todo esse trabalho foi coroado de um sucesso tal que, no início do mês de agosto do corrente ano de 2008, não mais existiam quaisquer feitos com trâmite no Judiciário com vista anterior a 31 de dezembro de 2007, à exceção de um único inquérito policial com centenas de volumes, para cuja solução foi necessário solicitar apoio administrativo extra, o que foi feito por meio de Memorando ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça.

Esse trabalho contínuo de fiscalização de prazos ao longo do ano é que possibilitou o início da Correição Ordinária de 2008 – a exemplo do que já havia ocorrido na Correição Ordinária de 2007 – administrando um atraso máximo pouco superior a um semestre no oferecimento das cabíveis manifestações da instituição em feitos externos, quadro esse que foi ainda mais suavizado esse ano pela solicitação **formal** de prioridade que a Corregedoria-Geral também fez, ainda no primeiro semestre de 2008, em relação aos feitos externos recebidos no primeiro trimestre de 2008, o que determinou o início da Correição Ordinária ora relatada com um número muito reduzido de feitos desse período.

É de se mencionar, ademais, que ainda a título de preparação para a realização da Correição Ordinária de 2008, a Corregedoria-Geral expediu, no mês de setembro próximo passado, memorandos aos membros que tinham sob sua responsabilidade feitos externos remanescentes do corrente ano de 2008, assim considerados aqueles com mais de 30 dias da data de vista, tendo ainda feito ampla



publicidade da realização da Correição em si, assim lançando as bases para o alcance das metas estabelecidas.

Por outro lado, no tocante aos feitos internos – em função dos comandos insertos nas Resoluções CSMPDFT números 77/2007 e 78/2007, ambas de 14.12.2007 e originárias de proposta da Corregedoria-Geral, encaminhada àquele e. órgão colegiado por ocasião da Correição Ordinária de 2007, a Corregedoria-Geral, além de traçar indispensável orientação aos membros, exerceu trabalho de efetivo controle no que diz respeito à conversão dos diversos tipos de feitos internos até então existentes no MPDFT, muitos deles sem previsão em normas internas, adequando-os à novel previsão normativa.

De fato, a Resolução nº 78, que criou o novo feito denominado Procedimento Interno, determinou, em seu artigo 6º, que *“Todos os feitos internos, inclusive os instaurados sem previsão normativa, ora em trâmite no MPDFT, tais como Representações, Atendimentos, Peças de Informação, Pastas Especiais e outros, que tenham por objeto quaisquer das hipóteses elencadas no art. 1º desta Resolução, deverão ser convertidos em Procedimento Interno – PI, no prazo de 90 (noventa) dias.”*

Por sua vez, a Resolução nº 77/2007 deu nova redação à Resolução nº 66/05-CSMPDFT, que dispõe sobre o Inquérito Civil Público e o Procedimento de Investigação Preliminar, adequando as suas disposições à Resolução nº 23/07 do CNMP. Entre as



modificações introduzidas destaca-se o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a finalização dos PIP's.

Em decorrência de tais atos normativos, tornou-se imperativo que todos os PIP's então com data de instauração superior a 180 (cento e oitenta) dias, devessem ser arquivados, finalizados por meio do ajuizamento da respectiva ação civil pública, convertidos em ICP ou em PI (se não ostentassem a finalidade de investigação de ilícitos). Além disso, quaisquer outros feitos internos, inclusive aqueles sem previsão normativa, deveriam ser convertidos em PI, se ausente o objetivo de investigação de ilícitos, ou em PIP ou PIC, conforme se tratasse de investigação de cunho civil ou criminal.

E assim é que a Corregedoria-Geral fez expedir, em 6.2.2008, em conjunto com o DMTI (dadas as peculiaridades de cunho operacional), orientação detalhada a todos os membros do MPDFT, no sentido de como proceder em tais casos. Antes disso, já em dezembro de 2007, a Corregedoria expediu, sobre o mesmo assunto, comunicação a todos os membros noticiando tais mudanças e chamando a atenção para as providências a serem tomadas, no caso, até o dia 24.3.2008.

Muito embora tenha sido fixada a referida data (24.3.2008) para o encerramento dessas conversões, nem todos os membros conseguiram efetivá-las no prazo. Isso motivou a continuidade da atuação da Corregedoria-Geral, nesse particular, seja realizando cobranças, seja sanando dúvidas ainda existentes.



Outrossim, por ocasião da aprovação pelo Conselho Superior da Resolução CSMPDFT n.º 80, de 11.04.2008, igualmente originária de proposta encaminhada pela Corregedoria-Geral por ocasião da Correição Ordinária de 2007, foi alterada a redação da Resolução CSMPDFT n.º 60, de 23.05.2005, que regulamenta o artigo 8º da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a instauração e tramitação do Procedimento de Investigação Criminal - PIC. Restou finda, então, a tarefa de atualização das normas quanto a feitos internos, com a sua adaptação às regras pertinentes do Conselho Nacional do Ministério Público.

O trabalho de orientação quanto a esses novos atos normativos foi sendo feito pela Corregedoria-Geral ao longo do ano, **sem prejuízo do** acompanhamento das conversões realizadas. Todavia, com a finalização da implantação do sistema SISPROWEB nas promotorias que reuniam o maior número de feitos internos – finalização essa ocorrida em julho de 2008 e que foi motivada por gestões da Corregedoria-Geral já previstas na Correição Ordinária de 2007, no sentido da indispensabilidade da intensificação do trabalho do DMTI nesse projeto – surgiram em contrapartida problemas operacionais que se traduziram em inúmeras inconsistências nas informações, o que se deu quando da migração de dados do SISPRO para o SISPROWEB.

As inconsistências consistiam basicamente no reaparecimento de feitos internos já findos como ainda pendentes, já que os controles



de finalização do novo sistema são mais complexos e rigorosos. Como essa situação estava a dificultar, no particular, a imediata realização da Correição Ordinária de 2008 quanto a feitos internos, resolveu a Corregedoria-Geral realizar prévia conferência física de tais feitos e requerimentos. Com essa finalidade, designou Comissão composta de três membros, sendo dois servidores da própria Corregedoria e um do DMTI, conforme Portaria nº 37/2008-GCG, de 26.9.2008.

Referido trabalho de conferência foi realizado pela Comissão, em cada uma das unidades do MPDFT. Conforme relatório emitido em 24.11.2008, foram constatadas, dentre outras, as seguintes situações: a) feitos que constavam do relatório do SISPROWEB, com prazos de prorrogação ou de finalização vencidos, os quais não se encontravam fisicamente na unidade respectiva, seja por algum erro na alimentação do sistema, seja por ter ocorrido a tramitação do feito para outra unidade; b) feitos que constavam do relatório do SISPROWEB, com prazos de prorrogação ou finalização vencidos, mas não se encontravam na respectiva unidade; c) feitos ou requerimentos finalizados, mas que ainda constavam do sistema de controle, à falta do adequado lançamento; d) feitos com prazos de prorrogação ou finalização vencidos, os quais não figuravam do relatório expedido pelo DMTI.

Diante desses desencontros detectados pela referida Comissão, e também da inexistência de normatização interna quanto a prazo para tramitação de requerimentos, o que motivou inclusive o envio pela Corregedoria-Geral de proposta de ato normativo ao



Conselho Superior, tornou-se inviável no corrente ano de 2008 aquela que seria a primeira correição ordinária dos prazos dos feitos internos e requerimentos do MPDFT, tornando-se necessário o aprofundamento das verificações.

Com esse desiderato foram expedidos memorandos a todos os membros responsáveis, visando à regularização das pendências. Expedientes foram encaminhados também a todas as unidades de registro e controle de feitos para o fornecimento das informações pertinentes, visando às correções necessárias.

De tal sorte que, embora o Corregedor-Geral não tenha realizado pessoalmente visitas em correição no que se refere aos feitos internos e requerimentos, na verdade, os trabalhos correicionais, no particular, por exigirem o mencionado aprofundamento, continuam sendo realizados até o completo ajuste do sistema de controle, aliado à cobrança aos membros acerca das providências pertinentes.

II – Metas estabelecidas para a Correição:

Tendo em conta a já relatada situação institucional de inexistência de feitos externos (com trâmite no Poder Judiciário) com vista anterior a 31/12/2007 e pendentes de manifestação, situação essa alcançada às vésperas da Correição – impõe-se novamente destacar, na mesma linha da correição de 2007 – a Corregedoria-Geral estabeleceu como meta para a Correição Ordinária de 2008 a diminuição, pela metade, do tempo de atraso dos feitos externos com vista ao MPDFT.



Concretamente, levando em conta a existência de feitos externos pendentes de manifestação no MPDFT desde o mês de janeiro de 2008, à data da Correição, o que perfazia um total de até 8 meses ou 240 dias desde a data da vista, traçou-se a meta de reduzir para até 4 meses ou 120 dias o prazo máximo de tempo de vista, meta essa a ser atingida até o final do ano de 2008.

Em outras palavras, estabeleceu-se como objetivo iniciar-se o ano de 2009 com feitos externos com vistas – as mais antigas – datando de 1º/09/2008, vale dizer, com atraso de até 90 dias ou 3 meses, admitindo-se genericamente como feitos atrasados – ou remanescentes – aqueles com vista superior a 30 dias.

Quanto aos feitos internos, foram traçadas as seguintes metas:

- 1ª) à vista dos problemas detectados, conforme já mencionado, continuar o trabalho de verificação que se acha em curso até que os relatórios emitidos pelo sistema informatizado de controle retratem a realidade, aí incluídos, obviamente, os requerimentos;
- 2ª) dar continuidade ao trabalho de cobrança aos membros para que sejam fielmente observados os prazos de finalização ou prorrogação respectivos.



III – Metodologia utilizada:

Já na correição anterior (ano de 2007), restou alterada a metodologia que até 2006 vinha sendo utilizada. Consideraram-se como remanescentes os feitos externos com prazo de vista superior a 30 dias. Além disso, deixaram de ser consideradas margens de tolerância para as unidades do MPDFT, eis que o Corregedor-Geral, com o fito de aperfeiçoar os meios de controle correicionais, houve por bem revogar a Portaria GCG nº 01/05, que disciplinava tal assunto. Assim, foram correicionados todos os feitos com prazo superior a 30 dias, independentemente de estarem em diligência.

Presentemente, aliás, acha-se em vigor a Portaria Normativa PGJ nº 007, de 25.3.2008, que estabelece, em seu artigo 10, que *“O feito ou requerimento encaminhado para diligência ou unidade de análise processual deverá ser tramitado, continuando este vinculado à Procuradoria ou Promotoria para a qual foi distribuído, inclusive para efeito de contagem do prazo para manifestação ministerial.”*

Com maior razão ainda, ante a disciplina inserta na referida Portaria Normativa, a Correição Ordinária de 2008 seguiu a mencionada metodologia, já utilizada no ano anterior.

O marco temporal da Correição foi o dia 1º de outubro de 2008.



A partir desse dia, identificaram-se os feitos com vista superior a 30 dias, assim sendo efetivamente correicionados todos os feitos externos, pendentes de manifestação desde 31 de agosto de 2008 ou data anterior, porquanto aqueles com vista aberta no mês de setembro de 2008 foram considerados como regulares porque ainda com prazo para manifestação em aberto, adotando-se o critério de determinação de feitos remanescentes especificado na Portaria GCG nº 08/04.

Já em 2007 foi alterada, pela Corregedoria-Geral, a sistemática atinente às notificações aos membros com feitos remanescentes por ocasião da correição. Em vez de notificá-los e aguardar eventuais comunicações até o dia 30 de novembro, como vinha sendo feito até o ano de 2006, a eles foi disponibilizada relação dos feitos remanescentes, dias antes do ato correicional, conferindo-lhes, desse modo, lapso temporal para colocar em dia as pendências existentes, ou indicar eventuais inconsistências do sistema de controle para que fossem sanadas até o início da Correição.

Seguiu-se, em 2008, a mesma diretriz. Ainda, deu-se seqüência à utilização da sistemática da formalização de compromissos de ajustamento, em substituição às singelas recomendações de prioridade, com isso obtendo o compromisso preciso quanto ao prazo para a solução dos feitos remanescentes.

O aludido Termo de Compromisso de Ajustamento acha-se disciplinado pela Portaria nº 38/2008-GCG, de 29 de setembro de 2008.



IV – Órgãos objeto de Correição:

Tal como verificado no ano de 2007, a Corregedoria-Geral realizou a correição de forma ampla, incluindo o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, aí incluídas todas as Assessorias e bem assim a Chefia de Gabinete. Também pela segunda vez foram correicionadas as Câmaras de Coordenação e Revisão, bem como os feitos em diligência. Em verdade, para a Correição Ordinária de 2008, foram consideradas correicionáveis, isto é, sujeitas à apuração estatística de produtividade e desempenho por parte da Corregedoria-Geral, todas as unidades e órgãos colegiados do MPDFT, relacionados à atividade-fim (à exceção do Conselho Superior, a quem é dirigido o presente relatório), conforme a tabela abaixo reproduzida:



Tabela 1 – Unidades correicionáveis

NATUREZA	Número de unidades
Assessorias e Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	6
Câmaras	28
Procuradorias	40
Promotorias Criminais	49
Promotorias Especiais Criminais	29
Promotorias do Tribunal do Júri	21
Promotorias Cíveis, Órfãos e Sucessões	7
Promotorias de Família	26
Promotorias Cíveis, Família, Órfãos e Sucessões	20
Promotorias Especializadas (Execuções Penais, Militar, Ordem Tributária, Fazenda Pública, Entorpecentes, Falências, Registros Públicos, Infância e Juventude)	49
Extrajudiciais (PROFIDE, PRODIDE, FUNDAÇÕES, PRODEMA, PROURB, PRODEP, PRODECON, PROCIDADÃ, PROSUS, PROEDUC, PRÓ-VIDA)	38
Precatórias	1
Turmas Recursais	2
Eleitorais	21
Núcleos	12
TOTAL	349



V – Criação ou transformação de unidades no período correcional:

No período abrangido pela presente Correição, isto é, de 1º de setembro de 2007 a 31 de agosto de 2008, ocorreu apenas a criação de mais 4 (quatro) Promotorias de Justiça Eleitorais do Distrito Federal, conforme Portaria/PGJ nº 1.210, de 27.11.2007.

VI – Roteiro da Correição:

Em obediência ao disposto no art. 60, *caput*, do Provimento-Geral da Corregedoria, o roteiro da Correição-Geral Ordinária de 2008 do MPDFT constou detalhadamente em Edital, devidamente publicado no Diário da Justiça da União nº 175, do dia 10/09/2007, Seção I, página 61, cujo teor é o seguinte:

“EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2008

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, cumprindo o disposto nos artigos 172 e 174, II, da Lei Complementar n.º 75/93, e no art. 60, §1º do Provimento N.º 15 do Conselho Superior do MPDFT, de 12 de novembro de 2004, avisa a quem possa interessar que iniciará no dia 1º de outubro de 2008 a Correição-Geral Ordinária do Ministério Público, abrangendo o período compreendido entre outubro/2007 e setembro/2008. Os trabalhos correicionais ocorrerão sempre entre as 14:00 e as 19:00 horas, salvo se a unidade correicionada funcionar em horário diverso, e serão levados a efeito na própria Secretaria da Procuradoria ou Promotoria de Justiça correicionada de acordo com o roteiro a seguir:



ROTEIRO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA 2008

1. Dia 1º de outubro de 2008 – Taguatinga, Ceilândia e Brazlândia
(Promotorias Criminais, Tribunal do Júri, Cíveis, Família, Eleitorais e Juizados Especiais Criminais);

2. Dia 02 de outubro de 2008 – Brasília
(Procuradoria-Geral de Justiça e respectivas Assessorias; Procuradorias de Justiça – Criminais, Cíveis e Distrital; Câmaras de Coordenação e Revisão);

3. Dia 03 de outubro de 2008 – Gama, Samambaia e Santa Maria
(Promotorias Criminais, Tribunal do Júri, Cíveis, Família, Eleitorais e Juizados Especiais Criminais);

4. Dia 06 de outubro de 2008 – Brasília
(Promotorias Criminais, Militares, Tribunal do Júri, Delitos de Trânsito, Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em situação de Violência Doméstica, Promotorias de Justiça junto às Turmas Recursais, Promotorias Eleitorais, PROVIDA e PROSUS);

5. Dia 07 de outubro de 2008 – Brasília
(Precatórias, Entorpecentes, Execuções Penais, Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial, Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, Núcleo de Gênero Pró-Mulher, Núcleo de Enfrentamento à Discriminação, Núcleo de Combate à Tortura e Núcleo de Combate às Organizações Criminosas e Centro de Informação);

6. Dia 08 de outubro de 2008 – Paranoá, Sobradinho e Planaltina
(Promotorias Criminais, Tribunal do Júri, Cíveis, Família, Eleitorais e Juizados Especiais Criminais);

7. Dia 09 de outubro de 2008 – Brasília
(Promotorias Cíveis, Família, Falências e Recuperação de Empresas, Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e Consumidor);

8. Dia 10 de outubro de 2008 – Guará, Núcleo Bandeirante e Brasília
(Juizado Especial Criminal do Guará, Juizado Especial Criminal do Núcleo Bandeirante, Juizado Especial Criminal Central, Promotorias da Infância e Juventude, PROEDUC e PROCIDADÃ).

9. Dia 13 de outubro de 2008 – Brasília
(PRODEMA, PRODEP, PROURB);



10. Dia 14 de outubro de 2008 – Brasília
(PDOT, PROFIDE, PRODIDE, Fazenda Pública, Fundações e Acidentes de Trabalho).

Brasília, 08 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

VITOR FERNANDES GONÇALVES

Procurador de Justiça
CORREGEDOR-GERAL DO MPDFT”

VII – Dinâmica da Correição:

Os trabalhos correicionais transcorreram sem qualquer incidente digno de nota.

Impende destacar, todavia, que a Correição do ano anterior foi levada a efeito durante a fase de implantação do SISPROWEB, que vinha então substituindo gradativamente o SISPRO, de plataforma informática ultrapassada.

Já por ocasião da Correição Ordinária de 2008, o SISPROWEB achava-se implantado em praticamente todas as unidades do MPDFT, à exceção apenas de três delas (Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, Núcleo de Enfrentamento à Discriminação e Núcleo de Gênero Pró-Mulher).



Passando a relatar algumas comunicações e pleitos dos membros, anotados por ocasião da Correição-Geral, merece destaque no primeiro dia dos trabalhos (1º/10/2008) a informação do Coordenador Administrativo de Taguatinga, Dr. Carlos Barbosa, Promotor de Justiça, no sentido de ter S.Exa. criado, naquela unidade, uma Central de Analistas, a fim de democratizar o acesso de todos os membros a todos os analistas, com distribuição aleatória e formal, mediante protocolo. Também foi criada uma Central de Estagiários, garantindo rotatividade no estágio, com permanência máxima em uma única unidade por um período de 4 (quatro) a 6 (seis) meses, além de reuniões quinzenais e cursos de orientação, sendo de se sugerir a generalização de tal modelo para as demais unidades.

No segundo dia dos trabalhos, deve ser realizado o entendimento mantido com a Secretaria das Câmaras de Coordenação e Revisão, no sentido de colocar em dia as análises processuais referentes a feitos externos com data de vista correspondente ao período da Correição. A exemplo do relatório final da Correição Ordinária de 2007, impende registrar a carência de servidores para proceder à mencionada análise, o que, de balde os elogiáveis esforços da equipe de tal Secretaria, demanda urgente ação administrativa no sentido de reforçar os recursos humanos ali existentes.

Ainda, por pleito da Dra. Helena Mafra, Procuradora de Justiça, foi postulada a introdução de critérios adicionais de distribuição de feitos aos Procuradores de Justiça, consistentes na separação dos feitos encaminhados para ciência e bem assim daqueles que sejam volumosos, a fim de que se proceda à sua distribuição



aleatória em separado, assim possibilitando para todos a distribuição equitativa de feitos mais justa possível, pleito em relação ao qual a Corregedoria-Geral não tem oposição.

No terceiro dia dos trabalhos, a Coordenadora Administrativa de Samambaia, Dra. Hiza Maria Lima, Promotora de Justiça, fez gestão no sentido de que também os membros não correccionados recebessem a informação da análise estatística (média de produção em relação a promotorias de igual atribuição ou assemelhadas) quanto às suas respectivas unidades, assim possibilitando-lhes ter ciência de tais dados, providência que se entende adequada e que deve ser adotada já a partir da Correição Ordinária vindoura.

No quarto dia dos trabalhos, cumpre realçar o pleito unânime dos membros titulares das promotorias militares, no sentido de que sejam consideradas suas médias apenas entre eles mesmos, isto é, entre as promotorias militares, deixando-se de compará-las com as promotorias criminais, em razão da especificidade da matéria, pleito este que se reputou adequado, tendo-se determinado que fossem oportunamente feitas as alterações necessárias.

No dia 10/10, por ter sido convocado naquele dia para comparecer à Sessão Ordinária do CSMPDFT, o Corregedor-Geral incumbiu o seu Chefe de Gabinete, Dr. João Menezes Sobrinho, de prosseguir nos trabalhos correccionais, o que foi feito por S.Exa. de forma impecável.

Nos dois últimos dias da Correição-Geral, foram correccionadas unidades localizadas, todas, no Ed. Sede do MPDFT, tendo-se gasto maior tempo na correição das promotorias



extrajudiciais localizadas no 2º andar do mesmo edifício, tais como a PRODEMA, a PROURB e a PRODEP, **isso** apesar da Correição ter se limitado aos feitos externos. Foi solicitado o aprimoramento da consulta ao SISPROWEB, de molde que seja feito o registro do próximo andamento, vale dizer, o motivo pelo qual os autos foram para o membro, assim permitindo **um controle mais efetivo** da razão da vista e do eventual atraso na correspondente manifestação.

VIII – Documentação:

Abaixo, consta a relação dos documentos expedidos durante a Correição Ordinária de 2008 que, por sua relevância, são anexados ao presente relatório:

MEMORANDO nº	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
-----	Edital da Correição e comprovante de sua publicação no Diário da Justiça
-----	Publicação do Edital da Correição no Quadro de Avisos (sítio do MPDFT na internet)
257, de 22.09.2008	Aviso aos membros ativos da Correição Ordinária, tendo por anexo o Edital da Correição
254, de 22.09.2008	Aviso da Correição ao Procurador-Geral de Justiça
255, de 22.09.2008	Aviso da Correição ao Conselho Superior
256, de 22.09.2008	Aviso da Correição aos membros das Câmaras de Coordenação e Revisão
253, de 22.09.2008	Aviso da Correição aos Coordenadores Administrativos
251, de 22.09.2008	Aviso da Correição ao DMTI
252, de 22.09.2008	Aviso da Correição ao DAE
273, de 29.09.2008	Aviso aos Promotores de Justiça Coordenadores Administrativos acerca da mudança de critério da Correição quanto aos feitos internos e requerimentos
-----	Portaria nº 37/2008-GCG, de 26.9.2008, que instituiu



	Comissão para promover a conferência de todos os feitos internos e requerimentos
-----	Portaria nº 38/2008-GCG, de 29.9.2008, que institui o Termo de Compromisso de Ajustamento
314, de 19.11.2008	Solicitação aos membros de prioridade quanto aos PIPs instaurados há mais de 180 dias
315, de 24.11.2008	Requisição às DRCPs - Divisões de Registro e Controle Processual - de informação acerca de PIPs pendentes de finalização que não apareciam nos relatórios do SisproWeb
327, de 26.11.2008	Requisição às DRCPs de informação acerca dos PIPs não localizados na Conferência de feitos internos
328, de 26.11.2008	Requisita providências ao DMTI quanto ao controle das prorrogações de feitos internos
336, de 10.12.2008	Parabeniza os membros não correicionados
340, de 12.12.2008	Solicitação aos membros das Câmaras de Coordenação e Revisão de prioridade quanto aos PIPs com vista para apreciação há mais de 30 dias

IX – Resultados ante as metas estabelecidas

A descrição dos resultados, ante as metas estabelecidas, inicia-se pela lembrança de que a Corregedoria-Geral conseguiu fazer com que, às vésperas da Correição, os membros colocassem em dia todos os feitos judiciais com data de vista anterior a 31 de dezembro de 2007.

Esse trabalho de colocar em dia os feitos mais antigos, apesar de não ter sido realizado na Correição, mas durante todo o ano de 2008, teve reflexos positivos quando da realização da Correição,



fortalecendo a expectativa dos membros de intensificação da fiscalização do cumprimento dos prazos processuais.

Outrossim, no dia 24 de setembro de 2008, a Corregedoria-Geral expediu o memorando circular nº 258/2008-GCG a todos os membros que apresentavam feitos com vista e sem movimentação desde 31/ago/2008 ou data anterior, anexo ao qual foi enviada a relação de tais feitos. A Tabela 2, **a seguir reproduzida**, resume os dados dessa iniciativa:

Tabela 2 – Resumo da atividade de expedição do Mem. Circular nº 258:

Unidades/membros que receberam o memorando	255
Feitos externos (processos judiciais, inquéritos policias e termos circunstanciados) relacionados	1717
Feitos internos (PIPs, ICPs, PICs e requerimentos) relacionados	2013
Total de feitos relacionados (externos + internos)	3730

Releva notar que o Memorando circular nº 258 funcionou, na prática, com a mesma função que teve a notificação, por ocasião da Correição Ordinária de 2006, tendo-se deduzido um pedido de solucionamento dos feitos, ou de informação de inconsistências, que teve amplo sucesso, pois enquanto na data da expedição do memorando **havia** 255 unidades correicionáveis, foram efetivamente **correicionadas** somente 99 unidades. Não se observou semelhante



redução no número de feitos devido ao fato de haver poucas unidades concentrando a grande maioria dos feitos correicionáveis.

É de se notar também que enquanto nos anos anteriores a Correição-Geral ocorreu na segunda quinzena do mês de outubro, em 2008 a mesma foi antecipada para a primeira quinzena, deixando menos tempo para a regularização dos feitos.

Outra mudança em relação ao ano anterior é que em 2008 as Câmaras de Coordenação e Revisão foram efetivamente correicionadas.

A tabela 3 compara o número de unidades e feitos correicionados neste e no ano anterior. Observe-se que em 2008 foram considerados somente os feitos externos.

Tabela 3 – Comparativo **Correições** 2007 e 2008

	2007	2008
Unidades	108	99
Feitos	1.724	1.624

O resumo da atividade correicional, em termos de resultados, encontra-se devidamente detalhado na Tabela 3, abaixo reproduzida:



Tabela 3 – Resultado da Correição – Posição em 14/nov/2008

Situação	Unidades/ membros	Feitos externos
Justificou-resolveu sem correicionar	33	106
Firmou termo de compromisso de ajustamento	45	1090
Procedimentos de verificação de pendências instaurados	2	80
Concessões de prazo para formalização de proposta	58	454
TOTAL	138	1730

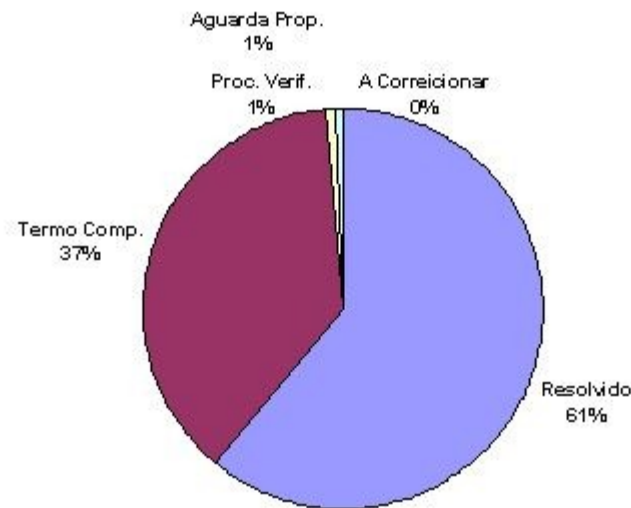


Figura 1 – Situação dos feitos distribuídos até 31/ago/2007 – posição em 14/nov/2008



É importante destacar, ademais, que no ano de 2008 foram considerados para fins estatísticos como não correicionáveis somente os membros que no ato da correição não tinham feitos remanescentes ou que apresentaram justificativa plausível, notadamente erros de lançamento no SISPROWEB, diferentemente do ano anterior quando foram considerados justificados os membros que resolveram suas pendências em até 10 dias após a correição.

Dos termos de compromisso de ajustamento firmados, quatro deles têm como data fatal o ano de 2009, num total de 176 processos judiciais e 31 inquéritos policiais, o que corresponde a 12,7% dos feitos efetivamente correicionados. **Desse** modo, atinge-se um total de 87,3% da meta de encerrar o ano de 2008 sem feito externo remanescente com carga ao MP até 31 de agosto de 2008, sendo que **essa** meta será integralmente atingida, cumpridos os termos firmados, em fevereiro de 2009.

No tocante aos feitos internos **e requerimentos**, pode-se observar, a partir das Tabelas nºs 4 a 6 abaixo reproduzidas, a evolução do trabalho de conferência física realizado pela Comissão respectiva, por ocasião da Correição Ordinária ora relatada:

Tabela nº 4 – Feitos internos em atraso (situação em 30.09.2008)

Feitos Internos e Requerimentos	
Situação Inicial da Conferência Física	
Inquéritos Civis Públicos	66
Procedimentos de Investigação Preliminar	702



Procedimentos de Investigação Criminal	159
Requerimentos	971
Total de Feitos e Requerimentos	1898
Total de Unidades	145

Tabela nº 5 – Feitos internos em atraso (situação em 31.10.2008)

Feitos Internos e Requerimentos (Outubro/2008)	
Inquéritos Civis Públicos	63
Procedimentos de Investigação Preliminar	595
Procedimentos de Investigação Criminal	136
Requerimentos	734
Total de Feitos e Requerimentos	1528
Total de Unidades	122

Tabela nº 6 – Feitos internos em atraso (situação em 14.11.2008)

Feitos Internos e Requerimentos (1ª quinzena de Novembro/2008)	
Inquéritos Civis Públicos	62
Procedimentos de Investigação Preliminar	510
Procedimentos de Investigação Criminal	106
Requerimentos	583
Total de Feitos e Requerimentos	1261
Total de Unidades	98



De outra parte, considerando-se, a uma, a inexistência de norma interna que fixe prazos para a apreciação de Requerimentos por parte dos membros, que justificou proposta **formal** de ato normativo nesse sentido por parte da Corregedoria-Geral, e a duas a ausência de recursos no SISPROWEB para controlar as prorrogações de feitos internos, carência que justificou a expedição ao DMTI do Memorando nº 328, de 26.11.2008, para introduzir tal mecanismo de controle, a Corregedoria-Geral concentrou esforços na fiscalização da finalização dos Procedimentos de Investigação Preliminar – PIP's, podendo ser visualizado esse trabalho por meio da Tabela nº 7 e da Figura nº 2, abaixo reproduzidas:

Tabela nº 7 – PIP's em atraso (Evolução temporal)

PIPs pendentes de finalização que foram objeto de conferência física				
Data	Total	Está na Unidade	Inconsistência	Não foi localizado
Início da Conferência	595	486	37	72
14.11.08	510	438	7	65
09.12.08	456	385	6	65



Figura nº 2 – Evolução temporal da finalização dos PIP's



X – Providências normativas propostas:

Consoante já mencionado, por ocasião da apresentação do Relatório Final da Correição Ordinária de 2007, a Corregedoria-Geral encaminhou ao Egrégio Conselho Superior do MPDFT várias propostas normativas, todas elas mencionadas no aludido Relatório. Convém destacar que tais propostas redundaram na edição das seguintes Resoluções:

- a) Resolução nº 77, de 14.12.2007, que dá nova redação à Resolução nº 66/05, que dispõe sobre o Inquérito Civil Público e o Procedimento de Investigação Preliminar – PIP, adequando as suas disposições à Resolução nº 23/07 do CNMP;



b) Resolução nº 78, também de 14.12.2007, que cria o Procedimento Interno – PI, destinado “*ao acompanhamento e fiscalização de situações de fato, tramitação de trabalho de comissões e de órgãos colegiados internos, de requerimentos, peças de informações e representações, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.*”

c) Resolução nº 79, de 15.2.2008, que altera dispositivos da Resolução nº 68/05, que regulamenta a substituição de Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça do MPDFT, prevendo que o membro não receberá feitos no último dia útil que anteceder o início de seu afastamento **em virtude de** férias, licença-prêmio ou qualquer outro afastamento autorizado ou determinado pela autoridade competente, adotando-se o mesmo critério por ocasião do fim da substituição, para fins de compensação de trabalho entre o substituto e o substituído;

d) Resolução nº 80, de 11.4.2008, que altera a Resolução nº 60/05, que trata do Procedimento de Investigação Criminal – PIC, a fim de compatibilizá-la com os termos da Resolução nº 13/06 do CNMP;

e) Resolução nº 85, de 17.11.2008, que dispõe sobre os prazos para a realização de diligências relativamente aos feitos em tramitação no MPDFT;

f) Resolução nº 86, de 17.11.2008, que disciplina o Regimento Interno das Câmaras de Coordenação e Revisão e seu respectivo Conselho Institucional, compatibilizando os seus termos



com os da Resolução nº 23/07 do CNMP e também com os da Portaria PGJ nº 943/07 (hoje Portaria Normativa nº 07/2008, que dispõe sobre regras para controle e acompanhamento dos feitos no âmbito do MPDFT).

Ainda se acha sob apreciação desse Ilustrado Conselho Superior, dentre outras propostas encaminhadas pela Corregedoria-Geral, uma proposta encaminhada por ocasião da Correição Ordinária de 2008, ora objeto do presente relatório, referente à matéria de previsão de prazos para a atuação dos membros do MPDFT, nos feitos internos e externos, bem como para a apreciação de Requerimentos. A aprovação de tal proposta de ato normativo é imprescindível para o controle pela Corregedoria-Geral da apreciação dos Requerimentos por parte dos membros.

XI – Conclusão:

A Correição Ordinária de 2008 foi coroada de sucesso, consoante é possível comprovar por meio da visualização e detalhada explicação, no item IX *supra*, de que os resultados concretos obtidos alcançaram quase que integralmente as metas estabelecidas.

De fato, todos os feitos judiciais com vista ao MPDFT em **31/08/2008** ou data anterior, ou receberam manifestação por parte dos membros a quem foram distribuídos, ou tal manifestação já se encontra equacionada para ocorrer até o final do corrente ano, ou



excepcionalmente até o mês de fevereiro de 2009, por meio da formalização e fiscalização de compromissos de ajustamento, tendo-se via de regra atingido a meta estabelecida pela Corregedoria-Geral, de se iniciar o ano de 2009 com um atraso máximo de 90 (noventa) dias em tais feitos.

Por outro lado, o atraso nas manifestações em feitos internos não apenas foi substancialmente reduzido, como foram apresentadas pela Corregedoria-Geral propostas normativas concretas que, visualizadas globalmente, possibilitam a reforma e a evolução do ordenamento jurídico interno, com a adoção de um regramento de feitos internos mais organizado, coerente e atualizado. Sob a égide **desse** aperfeiçoado regramento, o exercício das atribuições por parte das unidades vem sendo otimizado, ganhando em qualidade, presteza e transparência, em especial no que toca aos ofícios especializados com atuação extrajudicial.

Para o ano de 2009, os desafios serão vários, esperando-se não apenas controlar o andamento dos feitos a fim de manter o atraso máximo de feitos **externos** em 90 (noventa) dias, como gradativamente obter-se uma redução do tempo de atraso máximo para 60 (sessenta) dias, até o final daquele ano.

No tocante aos feitos internos, a prioridade será dar continuidade à fiscalização do processo de adaptação das unidades extrajudiciais às novas regras a serem aprovadas pelo E. Conselho Superior, particularmente o processo de conversão dos PIP'S com mais de 180 dias de instauração em outras categorias de feitos internos, ou sua finalização.



Ainda, para o ano de 2009 permanece o desafio de iniciar-se um trabalho de controle não apenas da quantidade e da observância dos prazos pelos membros, em suas manifestações, mas da efetiva qualidade de todo esse trabalho.

Tal controle de qualidade passa necessariamente, no âmbito das unidades extrajudiciais, pelo estabelecimento de prioridades e sua posterior fiscalização pela Corregedoria-Geral, mister para o qual devem exercer importante papel as Câmaras de Coordenação e Revisão. De outra parte, quanto às unidades com atuação na Justiça, há que se encontrar um ponto de equilíbrio entre a observância dos prazos e o dever de se realizar um trabalho de qualidade, que permita **por em prática algo além de um mero ofício burocrático**, isto é, que possibilite o efetivo exercício, pelos membros, de suas atribuições constitucionais e legais.

Em verdade, esse ponto de equilíbrio tem sido bastante problemático de ser alcançado, pois com a extinção das férias coletivas houve um aumento global do volume de trabalho de todos: freqüentemente os membros têm de **executar** não apenas o seu trabalho ordinário, mas também **oficiar em feitos** que lhes são **reencaminhados** de outras unidades cujos membros estão de férias ou licenças. Tal situação vem exigindo um grande sacrifício por parte dos membros, às vezes resultando inclusive em problemas médicos.

Na realidade, a precariedade da infraestrutura administrativa disponível aos membros dificulta muito a realização de um trabalho de maior qualidade, sendo os membros comumente obrigados a perder



tempo realizando trabalhos burocráticos que servidores poderiam executar.

Essa carência de servidores – o MPDFT é, inquestionavelmente, o ramo do MPU com menor relação membro/servidor – tem merecido toda a preocupação dos órgãos de Administração Superior, sendo exemplo disso a recente chegada de centenas de novos servidores, com o que se espera um ganho substancial da qualidade e da presteza da atuação institucional.

Brasília, 10 de dezembro de 2008.